



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem nº 007/94-PMC

Cordeirópolis, aos 05 de setembro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos nesta oportunidade, à essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 007/94-PMC, dessa data, que concede reajuste aos Servidores Municipais e Autárquicos Ativos e Inativos, conforme especifica.

O reajuste ora concedido, da ordem de 15% (quinze por cento), visa sobretudo manter o poder de compra dos salários e vencimentos dos nossos Servidores municipais, além de proporcionar um aumento real.

Como bem se recordam os Senhores Vereadores, em março último, ao convertermos os salários e vencimentos dos Servidores municipais, o fizemos acima da média prevista em Lei, proporcionando, já naquela oportunidade, um ganho real.

Agora, sempre norteado pela nossa política de valorizar o elemento humano, e ainda com a responsabilidade de atuar dentro da realidade, estamos repondo as perdas acarretadas pelo Plano Real, da ordem de 11,87% (IPC-r = índice governamental de medição inflacionária dos meses de julho e agosto), além de conceder um ganho real de 3,13%.

Tenham a certeza os Senhores Vereadores que, se pudéssemos, um percentual maior concederíamos, mas o Orçamento municipal ficaria seriamente comprometido. Porém, temos a convicção de que estamos concedendo um reajuste que poucos estarão recebendo neste mês.

Na certeza da compreensão da medida ora encaminhada, e contando com sua plena aprovação, antecipadamente agradeço pelo apoio dado, renovando ao ensejo os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Ao Exmo. Senhor
JOSÉ OSMAR MOMETTI

JOSE GERALDO BOTON
-Prefeito Municipal-

DD. Presidente da Câmara Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007/94-PMC

05 DE SETEMBRO DE 1994

CONCEDE REAJUSTE DE 15% AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de ____ de ____ de 1994, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder, a contar de 1º de setembro de 1994, reajuste de 15% (quinze por cento), sobre os salários e vencimentos base dos Servidores Celestistas e Funcionários Efetivos e Comissionados da Administração Direta e Autárquica, bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Artigo 2º - As Tabelas I (Anexo 01), II (Anexo 02) e III (Anexo 03) / da Lei Complementar nº 013/93, de 22 de setembro de 1993 (com posteriores modificações), ficam substituídas pelas Tabelas de iguais denominações, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificados, que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de setembro de 1994.

JOSE GERALDO BOTON
Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 007/94 - 05.09.94 - continuação-Fl.02-

A N E X O 01

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
A	557,75
B	414,00
C	322,00
D	247,25
E	195,50
F	149,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de setembro de 1994.

JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Compl. nº 007/94 - 05.09.94 - continuação - Fls. 03-

A N E X O 02

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS , COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

REF.	GRAU	I	II	III	IV	V
06		258,75	271,69	284,63	297,56	310,50
05		224,25	235,46	246,68	257,89	269,10
04		201,25	211,31	221,38	231,44	241,50
03		178,25	187,16	196,08	204,99	213,90
02		155,25	163,01	170,78	178,54	186,30
01		138,00	144,90	151,80	158,70	165,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de setembro de 1994.

JOSE GERALDO BOTON
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Compl. nº 007/94-PMC - 05.09.94 - continuaçāo-Fls.04-

A N E X O 03

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

REF. \ GRAU	I	II	III	IV	V
08	253,00	265,65	278,30	290,95	303,60
07	230,00	241,50	253,00	264,50	276,00
06	207,00	217,35	227,70	238,05	248,40
05	178,25	187,16	196,08	204,99	213,90
04	161,00	169,05	177,10	185,15	193,20
03	143,75	150,94	158,13	165,31	172,50
02	126,50	132,83	139,15	145,48	151,80
01	115,00	120,75	126,50	132,25	138,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de setembro de 1994.

JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 007 / 94 de 05 / 09 / 94
(P.M.C.)

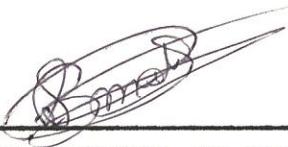
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATA-MOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



Ver. JOÃO BATISTA DE MATTOS

-Presidente-



Ver. GERALDO BATISTELA

-Relator



Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 007 / 94 de 05 / 09 / 94
(P.M.C.)

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATA-
MOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FI-
NACEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APRO-
VAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



Ver. GERALDO BATISTELA
-Presidente-



Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Relator-



Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 003 / 94 de 05 / 09 / 94
(P.M.C.)

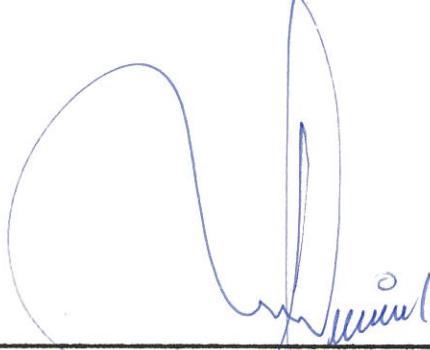
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATA-MOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

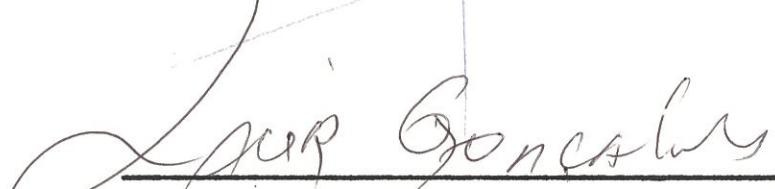
É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Presidente-



Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator



Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 007 / 94 de 05 / 09 / 94
(P.M.C.)

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATA-
MOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO RE-
DACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Presidente-

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

-Relator-

Ver. ABÍLIO BOTION

-Membro-